



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Tânia Maria Figueiredo Freire		
<b>EMENTA:</b> Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Anelise Figueiredo Freire, na London High School, na cidade de London, Estado de Ohio, USA.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU N°</b> 04255350-4	<b>PARECER N°</b> 0581/2004	<b>APROVADO EM:</b> 04.08.2004

## I – RELATÓRIO

Tânia Maria Figueiredo Freire requer a este Conselho de Educação a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Anelise Figueiredo Freire, na London High School, na cidade de London, Estado Ohio, USA, no período de agosto de 2003 a junho de 2004.

Anelise Figueiredo Freire cursou a 1ª série e o primeiro semestre da 2ª do ensino médio no Colégio Antares, nesta capital, transferindo-se para a London High School, na cidade de London, Estado de Ohio, USA, em agosto de 2003, quando iniciou seus estudos na escola secundária americana.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Anelise Figueiredo Freire, no seu curso de nível médio, participou de 2.880 horas/aula nas classes do Brasil e dos Estados Unidos, perfazendo mais de 2.400 horas, tal como prevê a lei brasileira.

## III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos de parecer que os estudos feitos por Anelise Figueiredo Freire, na London High School, na cidade de London, Estado de Ohio, USA, sejam equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro e completem os estudos do currículo do ensino médio por ela adotado.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.


Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

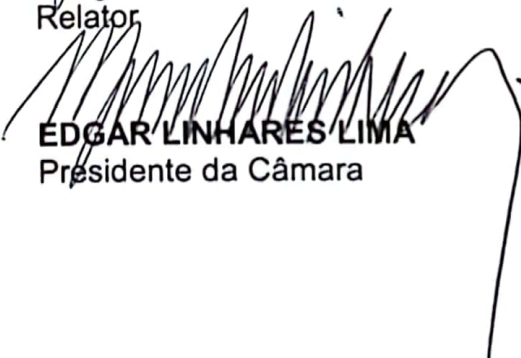


**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0581/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 4 de agosto de 2004.

  
**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Relator

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0581/2004  
SPU Nº 04255350-4  
APROVADO EM: 04.08.2004

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC